

**Termos e Condições Gerais de Compra
(com Pedido de Compra emitido pela Alcon)**

- 1. Aceite - Contrato.** Será considerado como aceite destes Termos e Condições Gerais de Compra (“GTP” - *General Terms and Conditions of Purchase*) o evento que ocorrer primeiro: (a) o início do trabalho da Fornecedora sob oferta de produtos e/ou serviços, sujeitos a um Pedido de Compra ou a outro documento de igual valor (“Pedido de Compra”), ou (b) a remessa de tais produtos e/ou serviços enviados à Alcon pela Fornecedora. Oferta de contratação feita pela Alcon e aceita pela Fornecedora. Se a Fornecedora, ao aceitar a oferta de compra de produtos e/ou serviços feita pela Alcon, propuser quaisquer termos que aumentem, variem ou conflitem com os termos e condições contidos no presente GTP, os termos propostos serão objetados e rejeitados. Todavia, os termos propostos pela Fornecedora não implicarão a rejeição do Pedido de Compra, exceto se alterarem a descrição, a quantidade, o preço ou o cronograma de entrega dos produtos e/ou serviços, pois isso significaria a alteração material da oferta de compra feita pela Alcon. Nesse caso, a oferta de compra da Alcon será considerada aceita pela Fornecedora sem os termos adicionais ou diferentes propostos. Oferta feita pela Fornecedora e aceite / Pedido de Compra emitido pela Alcon. Se (a) o Pedido de Compra for emitido pela Alcon em resposta a uma oferta de venda de produtos e/ou serviços apresentada pela Fornecedora, e (b) qualquer um dos termos do presente GTP forem adicionais ou diferentes de quaisquer termos da oferta de venda da Fornecedora, o Pedido de Compra da Alcon terá valor de aceite da oferta da Fornecedora, sob a condição expressa de que (i) a Fornecedora concorde com os termos adicionais e diferentes do presente GTP e reconhecerá que o Pedido de Compra da Alcon constitui a íntegra do contrato entre a Alcon e a Fornecedora, ou (ii) a Fornecedora notifique a Alcon do contrário, por escrito e em 10 dias contados do recebimento do Pedido de Compra da Alcon, e a Alcon reconheça, por escrito, que aceita a prevalência dos termos da oferta da Fornecedora, divergentes dos termos de condições deste GTP. Pedido de Compra eletrônico e sua responsabilidade. No caso de os Pedidos de Compra serem enviados eletronicamente, a Alcon não terá qualquer responsabilidade por pedidos feitos erroneamente à Fornecedora devido ao mau funcionamento dos equipamentos de processamento eletrônico de dados e, assim sendo, recomendamos fortemente a verificação do Pedido de Compras recebido por parte da Fornecedora.
- 2. Entrega de Produtos e Risco de Perda.** Salvo disposição em contrário prevista no Pedido de Compra, a Fornecedora deverá entregar os produtos e arcar com todos os riscos de perda e danos até que os produtos sejam entregues no local indicado pela Alcon. A Fornecedora deverá providenciar a remessa dos produtos à Alcon, considerando a data de entrega no local indicado por ela no Pedido de Compra. A Fornecedora notificará a Alcon em até 04 (quatro) horas do recebimento de qualquer Pedido de Compra se não puder cumprir com o cronograma fornecido pela Alcon ou acordado pelas Partes. Para todos os produtos entregues, a Fornecedora fornecerá o nome e endereço do fabricante (se o não for o fabricante original), o número da peça (“part number”) e número de saída/lote dos produtos objetos da compra.

Uma parte notificará a outra por escrito sobre a causa do atraso acima previsto em até 5 (cinco) dias após o início do evento que o causou. Na medida em que, e enquanto, as obrigações de qualquer uma das partes forem afetadas por qualquer causa ou evento, tais obrigações serão suspensas, exceto se (a) o tempo for um fator essencial para o Pedido de Compra; e (b) caso a Fornecedora não cumpra o cronograma de entrega da Alcon ou, de qualquer outra forma, deixar de cumprir com suas obrigações estabelecidas neste GTP,

hipóteses em que a Alcon poderá rescindir o Pedido de Compra sem qualquer penalidade ou responsabilidade.

- 3. Rescisão. Sem justa causa.** A Alcon terá o direito de rescindir imediatamente o Pedido de Compra, ou qualquer parte dele, unilateralmente a seu exclusivo critério. Caso a Alcon rescinda o Pedido de Compra, a Fornecedora encerrará imediatamente todas as atividades previstas neste instrumento e providenciará imediatamente o encerramento de atividades por suas fornecedoras ou subcontratadas. A Fornecedora receberá uma indenização razoável pela rescisão, que consistirá em um percentual do preço do pedido, que reflita o percentual do trabalho executado satisfatoriamente antes da notificação de rescisão. A Fornecedora não será paga por qualquer trabalho realizado após o recebimento da notificação de rescisão, nem por quaisquer custos incorridos pelas fornecedoras ou subcontratadas que a Fornecedora poderia razoavelmente ter evitado. Com justa causa. A Alcon também poderá rescindir o Pedido de Compra, ou qualquer parte deste GTP, por justa causa nos seguintes casos (a) qualquer inadimplência por parte da Fornecedora, (b) se a Fornecedora deixar de cumprir qualquer um dos termos e condições deste GTP e/ou do Pedido de Compra, (c) entregas com atraso, (d) entregas de produtos com defeito, em desacordo com as especificações e/ou em desconformidade com o Pedido de Compra, (e) em excesso ou insuficientes em mais de 5% (cinco por cento), e/ou falha em fornecer à Alcon, caso esta tenha expressamente pedido ou ordenado, garantias razoáveis de desempenho futuro. Em caso de rescisão por justa causa, (i) a Alcon será responsável perante o Fornecedor pela entrega dos bens e/ou serviços que estiverem em conformidade com os termos e condições da Pedido de Compra e quaisquer especificações acordadas pelas partes, e (ii) o Fornecedor será responsável perante a Alcon por todos e quaisquer danos permitidos pela legislação aplicável, incluindo, mas não limitados a, danos (inclusive indiretos) e despesas incorridos pela Alcon (inclusive os consequentes), em razão do descumprimento do Fornecedor que deu origem à rescisão.
- 4. Condições de Pagamento.** As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas separadamente e não poderão ser anexadas aos produtos remetidos. As notas fiscais/faturas serão enviadas à Alcon num formato que cumpra a legislação aplicável e que tenha sido aprovado pela Alcon. A Alcon tem o direito de rejeitar todas as notas fiscais/faturas que não cumprirem com tais requisitos. Salvo acordo em contrário pelas Partes, o pagamento será efetuado segundo o prazo de pagamento padrão da Alcon: [padrão de 90 (noventa) dias] contados do recebimento da nota fiscal/fatura, no ciclo seguinte de pagamento agendado.
- 5. Confidencialidade.** Todas as informações fornecidas pela Alcon são confidenciais e/ou exclusivas, não podendo a Fornecedora divulgá-las a qualquer outra empresa ou pessoa, nem tampouco usar tais informações para qualquer propósito que não a execução do Pedido de Compra ou deste GTP, a menos que o Fornecedor obtenha a autorização prévia e por escrito da Alcon para tal divulgação. Esta cláusula aplicar-se-á a desenhos, especificações ou outros documentos elaborados pela Fornecedora para a Alcon, no âmbito do Pedido de Compra. A Fornecedora não divulgará e nem publicará que a Alcon tenha contratado a compra de produtos e/ou serviços à Fornecedora, nem tampouco divulgará quaisquer informações relativas à prestação de serviços ou à compra de bens objeto de um Pedido de Compra ou do presente GTP sem a autorização prévia e por escrito da Alcon.
- 6. Direitos de Propriedade Intelectual.** Todos os direitos de propriedade intelectual ("DPI") que decorram diretamente, ou que surjam no âmbito, da prestação dos serviços ou da

entrega dos produtos pela Fornecedora sob os termos e condições de um Pedido de Compra da Alcon ou deste GTP serão de propriedade exclusiva da Alcon. A Fornecedora, neste ato, cede expressamente à Alcon todos os direitos relativos a tais DPI, não havendo qualquer obrigação para a Alcon de pagar de quaisquer taxas ou valores por isso.

7. Garantias. A Fornecedora expressamente garante que:

- a. Todos os produtos e/ou serviços fornecidos sob termos de um Pedido de Compra da Alcon estarão em conformidade com todas as especificações, normas e padrões apropriados, e estarão isentos de defeitos de material, de fabricação e/ou de acabamento.
- b. Todos os produtos e/ou serviços estarão em conformidade com todas e quaisquer declarações feitas nas embalagens, rótulos ou propagandas de tais produtos e/ou serviços, e que quaisquer produtos serão adequadamente mantidos, embalados, marcados e rotulados.
- c. Todos os produtos e/ou serviços fornecidos sob termos e condições deste GTP e/ou de um Pedido de Compra da Alcon deverão ser comercializáveis e, ainda, seguros e apropriados para a finalidade à qual os produtos e/ou os serviços desse tipo normalmente se destinam. Se a Fornecedora tomar conhecimento ou tiver motivos para conhecer a finalidade específica para a qual a Alcon pretende utilizar os produtos e/ou os serviços, esta garantirá que tais produtos e/ou serviços serão adequados para tal finalidade específica.
- d. Todos os produtos e/ou serviços fornecidos estarão em conformidade com as amostras (se aplicável), em todos os aspectos.
- e. Quanto aos produtos fabricados, a Fornecedora garante que deverá, conforme o caso, fabricar e cumprir todas as suas obrigações estabelecidas neste GTP, de acordo com as boas práticas de fabricação vigentes, conforme definido pela legislação aplicável em cada jurisdição em que conduzir negócios.

7.1. As garantias expressas acima previstas são adicionais a todas e quaisquer garantias implícitas da Fornecedora estabelecidas pelas leis aplicáveis.

7.2. As garantias expressas acima previstas permanecerão em vigor após a inspeção, os testes, a aceitação e o uso dos produtos e/ou serviços. A Fornecedora concorda em substituir ou corrigir defeitos em quaisquer produtos e/ou serviços que não estiverem em conformidade imediata com as garantias acima previstas, sem quaisquer despesas para a Alcon, quando for notificada dessa não conformidade pela Alcon. No caso de a Fornecedora não corrigir os defeitos ou não substituir os produtos e/ou os serviços ~~em~~ com defeitos ou não conformidades imediatamente, a Alcon, após notificação razoável à Fornecedora, poderá realizar tais correções ou substituir tais produtos e/ou serviços e cobrar da Fornecedora os custos incorridos para fazê-lo. Esse direito da Alcon é adicional a quaisquer outros direitos a ela permitidos pela legislação aplicável, sendo que todos os direitos serão expressamente preservados.

8. Garantia de Preço. Salvo se previsto de outra forma em acordo escrito e assinado por ambas as partes, ou expressamente acordado em Pedido de Compra, a Fornecedora e Alcon acordaram que os preços e/ou cotações de preços dos produtos e/ou serviços vendidos à Alcon por meio deste GTP e/ou Pedido de Compra não serão alterados no período de 12 (doze) meses após a data em que a Fornecedora aceitar ou for considerado como tendo aceitado este GTP. Após os referidos 12 (doze) meses, a Fornecedora e a Alcon poderão renegociar e acordar sobre eventual reajuste dos preços, sendo certo que

a atualização monetária do preço deverá ocorrer pela aplicação do índice de Preços ao Consumidor (IPC-Fipe), medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), na cidade de São Paulo – índice padrão utilizado pelo Alcon. A Fornecedora garante que os preços previstos no Pedido de Compra serão o valor total a ser pago, sem adição de qualquer encargo de qualquer tipo sem o consentimento expresso e por escrito da Alcon. Tais encargos adicionais incluirão, mas sem limitação, transporte, a taxas aduaneiras, tributos, armazenamento, seguros, empacotamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem, frete e/ou outros.

- 9. Inexistência de vínculo empregatício e responsabilidade da Fornecedora.** Caso as obrigações da Fornecedora exijam ou prevejam a prestação de serviços pelos empregados da Fornecedora, ou por terceiros por ela contratados, nas dependências e/ou em bens de propriedade da Alcon (matriz ou filiais) ou de clientes da Alcon, a Fornecedora concorda que todos os serviços serão prestados na qualidade de contratada independente e que as pessoas que os prestarão não serão consideradas empregados da Alcon. A Fornecedora será integralmente responsável pela integridade física dos seus empregados e terceiros contratados durante o fornecimento de produtos e a prestação de serviços. Em caso de reclamações trabalhistas e/ou ações judiciais ou processos administrativos eventualmente ajuizados por empregados ou terceiros contratados da Fornecedora em face da Alcon, a Fornecedora deverá (a) ingressar no processo e declarar-se integralmente responsável pelos pedidos e isentará a Alcon de qualquer responsabilidade ou custo, e (b) arcar com todos os custos e despesas incorridas pela Alcon com a sua defesa, inclusive com taxas e honorários de advogados razoáveis. Caso a Alcon venha a ser condenada em qualquer desses processos, a Fornecedora concorda em ressarcir a Alcon integralmente dos valores por ela despendidos em até 15 (quinze) dias da data da notificação da Alcon a esse respeito.
- 10. Seguro.** A Fornecedora manterá um seguro apropriado, adequado e bem dimensionado, segundo as melhores práticas de mercado e regularmente adotadas por empresas similares a ela, com Seguradoras consideradas adequadas pela Alcon, o qual deverá incluir, mas não se limitar a, responsabilidade civil (incluindo coberturas contratuais, dos serviços e/ou dos produtos), veículos (automóveis, motocicletas, caminhões, vans, empilhadeiras, guindastes, gruas, etc.), acidentes de trabalho e responsabilidade profissional (erros e omissões), de forma a cobrir quaisquer reivindicações ou danos pelos quais seja responsável nos termos do Pedido de Compra e/ou do presente GTP. Caberá à Alcon avaliar se o seguro da Fornecedora é adequado e bem dimensionado para o fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços contratada. A Fornecedora não ter um seguro será considerado um descumprimento ao Pedido de Compra e/ou a este GTP, sendo a Fornecedora e seus sócios e representantes legais integralmente responsáveis por todos os danos e prejuízos que causar à Alcon, aos seus empregados e colaboradores durante o fornecimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Mediante solicitação da Alcon, a Fornecedora apresentará um Certificado de Seguro, de forma a comprovar a existência de coberturas adequadas antes de fornecer bens e/ou prestar os serviços à Alcon.
- 11. Indenização.** A Fornecedora defenderá, indenizará e isentará a Alcon, suas filiais, seus diretores, administradores, representantes legais, acionistas, empregados, terceiros contratados, procuradores, representantes e agentes (em conjunto, "Partes Indenizadas") contra e de todos e quaisquer danos, reivindicações, responsabilidades, exigências, ações, pedidos, causas de pedir, danos, perdas, custos e despesas, inclusive honorários de advogados (coletivamente, as "Reivindicações") decorrentes, resultantes ou relacionadas (a) a qualquer defeito ou não conformidade no produto fornecido e/ou serviço prestado

pela Fornecedora, (b) ao descumprimento de qualquer garantia, declaração, compromisso e/ou obrigação prevista no Pedido de Compra e/ou neste GTP, exceto se as Reivindicações tiverem sido comprovadamente causadas por negligência, imperícia, imprudência ou dolo da Alcon, ou (c) a qualquer ação ou omissão da Fornecedora, dos seus empregados ou terceiros contratados, incluindo, mas não limitadas a, qualquer violação do Pedido de Compra ou destes GTP. Esta defesa, indenização ou isenção de responsabilidade será adicional às obrigações de garantia da Alcon ou das previstas na legislação vigente.

11.1. Além da previsão acima, a Fornecedora defenderá, indenizará e isentará de responsabilidade as Partes Indenizadas contra e de todos e quaisquer danos, reclamações, responsabilidades, exigências, ações, pedidos, causas de pedir, danos, perdas, custos e despesas, inclusive honorários de advogados e/ou despesas (incluindo honorários advocatícios) (as "Reclamações") decorrentes, resultantes ou relacionadas, de qualquer forma, de ou a qualquer alegação de que os produtos e/ou os serviços adquiridos nos termos do Pedido de Compra e/ou deste GTP infringem ou violam qualquer patente, direito autoral, segredo comercial, marca ou outros direitos de propriedade exclusivos de terceiros. Se, como resultado de qualquer Reclamação, uma ordem judicial ou administrativa impeça o uso, o fornecimento, a venda, a locação, o arrendamento, o licenciamento ou a distribuição pela Alcon de qualquer um dos produtos e/ou serviços adquiridos nos termos do Pedido de Compra ou deste GTP, a Fornecedora deverá, às suas custas e a pedido da Alcon, enviar esforços comercialmente razoáveis para (i) obter para a Alcon e/ou para os seus clientes o direito de continuar a usar tais produtos e/ou serviços; (ii) substituir ou modificar os produtos e/ou serviços abrangidos pela ordem e/ou pela eventual infração, para deixarem de ser irregulares, oferecendo substancialmente a mesma funcionalidade. Se os recursos previstos nos itens (i) e (ii) precedentes não estiverem razoavelmente disponíveis ou falharem, a Fornecedora reembolsará a Alcon todos os valores e taxas por ela pagos relativamente a tais produtos e/ou serviços sujeitos à ordem e/ou em infração.

12. Inspeção/Testes. O pagamento por produtos fornecidos e/ou serviços prestados de acordo com o Pedido de Compra e/ou este GTP não significará seu aceite. A Alcon terá o direito de inspecionar os produtos e/ou os serviços e de rejeitar quaisquer dos referidos produtos e/ou serviços que, a seu exclusivo critério, apresentem defeitos ou não conformidades. Os produtos e/ou os serviços rejeitados, bem como aqueles fornecidos/prestados acima de 105% (cento e cinco por cento) das quantidades previstas no Pedido de Compra e/ou neste GTP poderão ser rejeitados e devolvidos à Fornecedora, que arcará com as despesas e os custos, adicionalmente aos outros direitos da Alcon, previstos em outros documentos ou pela legislação vigente. A Fornecedora ressarcirá a Alcon, caso assim requeira, de todas as despesas associadas à correção, retirada da embalagem, desempacotamento, inspeção, reembalagem e reenvio de tais produtos e/ou serviços. Caso a Alcon receba produtos e/ou serviços cujos defeitos ou não conformidades não sejam aparentes no momento da inspeção, a Alcon se reserva o direito de exigir o cumprimento dos termos do Pedido de Compra e/ou da sua substituição, bem como o pagamento de indenização por danos, incluindo, mas não se limitando a, danos indiretos. Nada contido no Pedido de Compra exonerará, de qualquer forma, a Fornecedora das obrigações de testar, inspecionar e realizar o controle de qualidade dos produtos e/ou serviços previamente à entrega, nem tampouco de substituir os produtos e/ou serviços entregues com defeitos ou não conformidades ou de indenizar a Alcon, nos termos aqui previstos.

13. Compliance.

- a. A Fornecedora garante que todos os produtos e/ou serviços fornecidos nos termos do Pedido de Compra e/ou deste GTP foram produzidos em conformidade com as especificações fornecidas e a legislação, as ordens, os decretos, as normas e os regulamentos governamentais vigentes e aplicáveis em cada jurisdição em que conduzir negócios, com os quais a Fornecedora concorda cumprir e observar.
- b. Durante todo o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos Serviços, a Fornecedora cumprirá a legislação vigente. A Alcon espera que a Fornecedora cumpra a versão atual do seu Código de Conduta de Terceiros ("Código"), encontrado em https://www.br.alcon.com/sites/g/files/rbvwei686/files/2019-07/Code_of_Business_Conduct_pt-BR.pdf ou a Alcon poderá enviá-lo à Fornecedora. A Fornecedora deverá: (i) familiarizar-se com os requisitos do Código e cumpri-lo; (ii) mediante pedido, fornecer informações à Alcon relativamente ao cumprimento do Código; (iii) conceder à Alcon (ou aos seus especialistas que ela nomear) acesso adequado para auditoria do cumprimento do Código; e (iv) envidar os seus melhores esforços para corrigir os descumprimentos identificados ao Código e comunicar o progresso da correção à Alcon, mediante solicitação. A critério da Alcon, o descumprimento do Código lhe dará o direito de rescindir qualquer Pedido de Compra sem realizar qualquer pagamento à Fornecedora, seja a que título for.
- c. A Fornecedora deverá enviar à Alcon, relativamente aos produtos por ela fornecidos, ou em futuros fornecimentos, nos termos de um Pedido de Compra e/ou deste GTP, informações relevantes, incluindo certificados de origem adequado ou documentos relacionados (já existentes ou que venham futuramente a ser emitidos), acordos comerciais ou programas de preferência tarifária, que permitam à Alcon determinar o país de origem nos termos de tais acordos comerciais ou programas de preferências tarifárias.
- d. Em caso de uma investigação resultante de um incidente reportável com um produto ou do seu recolhimento ("recall"), a Fornecedora concederá a agências regulatórias ou a órgãos governamentais reconhecidos (ex.: ANVISA - Brasil, FDA - EUA) e a organizações designadas para avaliar a conformidade dos produtos antes de serem colocados no mercado (ex.: órgãos notificados na União Europeia) acesso às suas instalações e aos registros do seu sistema de qualidade, conforme requerido.

14. Direito real de garantia sobre os produtos e trabalhos e materiais relacionados. A Fornecedora concede à Alcon, desde já, o direito real de garantia sobre qualquer produto que for objeto do Pedido de Compra e/ou deste GTP, qualquer trabalho em processo relacionado ao produto e todos os materiais que serão incorporados a tais produtos (coletivamente, a "Garantia Real") pelos quais a Fornecedora tiver recebido o pagamento total ou parcial pela Alcon. A Fornecedora, neste ato, nomeia a Alcon e/ou os representantes que ela indicar como procuradores especiais da Fornecedora para assinar e registrar todos os documentos razoavelmente necessários para constituir, aperfeiçoar ou manter a validade do direito real de garantia da Alcon sobre os bens gravados com a Garantia Real. A Fornecedora concorda em pagar imediatamente as faturas das suas fornecedoras e subcontratadas e em apresentar a comprovação de pagamento que lhe for razoavelmente solicitada. A Fornecedora deverá (a) proteger os interesses da Alcon conforme definido nesta cláusula, não permitindo que quaisquer ônus, gravames ou reivindicações sejam pretendidas ou instituídas sobre o produto, o trabalho e/ou os materiais gravados com a garantia real aqui outorgada, e (b) proteger e manter a Alcon isenta de todas e quaisquer as reivindicações, ônus e gravames decorrentes do projeto, fabricação, montagem, trânsito e instalação do produto objeto da Garantia Real.

15. Limitação sobre a Responsabilidade da Alcon - Prescrição. Em nenhuma hipótese a Alcon será responsável por lucros antecipados ou danos indiretos, incidentais ou consequenciais. A responsabilidade da Alcon sobre qualquer reclamação, de qualquer tipo, por qualquer perda ou dano decorrente, resultante ou relacionado ao Pedido de Compra ou a este GTP, e/ou ao seu cumprimento ou descumprimento, não excederá, em caso algum, o preço de compra dos produtos e/ou serviços, ou a unidade dos produtos e/ou serviços que originou a reclamação. A Alcon não será responsável por qualquer tipo de penalidade.

16. Produtos e/ou Serviços utilizados na fabricação do produto acabado da Alcon (se aplicável). Se a Fornecedora estiver fornecendo ou fornecerá à Alcon um produto (isto é, um ingrediente, componente ou auxiliar de processo) e/ou um serviço (para os fins desta cláusula, o "Produto") que será usado na fabricação de produtos da Alcon) ("Produto Acabado da Alcon"), a Fornecedora deverá cumprir com o seguinte:

- a. A Alcon tem direito de realizar auditorias periódicas nas instalações da Fornecedora.
- b. Caso a Fornecedora seja visitada ou inspecionada por uma autoridade sanitária, agendada ou não, a Fornecedora notificará a Alcon imediatamente. Mediante solicitação da Alcon, a Fornecedora providenciará à Alcon uma cópia de qualquer relatório ou outras comunicações escritas recebidas de tal autoridade relativamente a tal visita ou inspeção. As partes concordam em cooperar, na medida do que for razoavelmente solicitado pela outra parte, com relação a quaisquer comunicações junto ao governo ou autoridades governamentais (ex.: FDA, ANVISA, INMETRO ou outras autoridades sanitárias ou regulatórias).
- c. Antes de realizar quaisquer alterações em projetos, processos, métodos, especificações, equipamentos, sistemas de produção, local de fabricação, requisito relevante de conformidade regulatória, propriedade ou procedimentos relacionados à fabricação, embalagem e/ou rotulagem do Produto fornecido à Alcon, a Fornecedora notificará a Alcon por escrito, com antecedência razoável de tal alteração de forma que permita à Alcon avaliar o impacto, e adotar as medidas necessárias, tais como, mas não limitadamente, a obtenção das aprovações regulatórias necessárias. A Fornecedora obterá consentimento prévio e por escrito da Alcon antes de implementar quaisquer alterações.
- d. Se a Fornecedora passar por uma mudança ou por um desvio do processo durante o processo de fabricação, de tal forma que possa haver um potencial impacto na qualidade do Produto fornecido à Alcon, a Fornecedora notificará a Alcon de tal fato. A Fornecedora atuará em conjunto com a Alcon para adotar as medidas corretivas e/ou preventivas apropriadas e para disponibilizar o Produto impactado.

16.1. Registro e respostas a reclamações ou efeitos adversos. A Alcon tratará, processará e responderá a todas as reclamações de clientes relacionadas ao seu Produto Acabado, inclusive às reclamações relacionadas ao Produto fornecido pela Fornecedora à Alcon, para todos os mercados. Manutenção de arquivos e documentação sobre reclamações. A Alcon e a Fornecedora deverão manter arquivos e documentações das reclamações sobre os Produtos fornecidos à Alcon, inclusive, mas não somente, quaisquer reclamações de qualidade do Produto, pelo período que possa ser exigido pelas leis aplicáveis. Notificações da Fornecedora à Alcon sobre reclamações. Todas as reclamações recebidas pela Fornecedora em relação a um Produto fornecido à Alcon, ou relacionadas a um produto idêntico ou materialmente similar de alguma forma particular ao Produto fornecido à Alcon,

serão prontamente encaminhadas pela Fornecedora à Alcon em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da reclamação, para que a Alcon as registre e as responda adequada e oportunamente, de acordo com as leis aplicáveis, tais como, mas sem se limitar a estas: a RDC nº 23 de 04 de abril de 2012 (produtos para saúde), RDC nº 332 de 1º de dezembro de 2005 (cosmético), RDC nº 24 de 8 de junho de 2015 (alimentos), RDC nº 55 de 17 de março de 2005 (medicamentos), a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 (rotulagem), a seção VIII da RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, o Código Civil, no que lhe for aplicável e demais legislações vigentes no Território. Notificações da Fornecedora à Alcon sobre reações adversas, lesões ou mau funcionamento. A Fornecedora notificará a Alcon em 24 (vinte e quatro) horas contadas do conhecimento sobre quaisquer reações adversas graves, lesões a pacientes ou mau funcionamento dos dispositivos, conforme definido pela ANVISA e/ou por outros regulamentos aplicáveis relacionados ao Produto. Cooperação das partes para resolução de reclamações. A Fornecedora concorda em cooperar com a Alcon para investigar e resolver todas as reclamações e tomar as ações necessárias para evitar reclamações semelhantes no futuro. Sobrevivência desta Cláusula. Esta Cláusula sobreviverá à rescisão ou extinção do Pedido de Compra e/ou deste GTP por qualquer razão. Política de Farmacovigilância e de Tecnovigilância da Alcon. Para conhecer os requisitos detalhados para as reclamações, as partes devem recorrer à política de farmacovigilância e de tecnovigilância (“política de PV”) da Alcon (consultar o website da Alcon ou solicitar aos empregados da Alcon que a forneçam).

- 17. Força Maior.** Nem a Alcon nem a Fornecedora serão responsáveis por qualquer falha ou atraso no cumprimento dos termos deste GTP, na medida em que as referidas falhas ou atrasos forem causadas por eventos além do controle razoável das partes e/ou ocorrerem sem sua culpa ou negligência. Greves, paralisações e outras disputas trabalhistas não serão consideradas como um evento fora do controle razoável de uma parte. A Alcon e a Fornecedora se reunirão e discutirão de boa-fé como determinar a melhor solução para limitar as consequências de qualquer evento de força maior. Não obstante o acima exposto, na medida em que o desempenho da Alcon e/ou da Fornecedora nos termos deste GTP for atrasado por um evento de força maior por mais de 30 (trinta) dias, a outra parte poderá rescindir imediatamente o Pedido de Compra e/ou este GTP mediante notificação por escrito à parte afetada pelo evento de força maior.
- 18. Cessão e Subcontratação.** A Alcon poderá ceder ou subcontratar suas obrigações e/ou direitos nos termos deste GTP. A Fornecedora não poderá ceder ou subcontratar nenhum de seus direitos e/ou obrigações previstas no presente GTP sem o consentimento prévio e por escrito da Alcon. Qualquer tentativa de cessão que viole essas restrições será considerada nula.
- 19. Compensação.** Todas as reivindicações de valores devidos ou que vierem a ser devidos pela Alcon estarão sujeitas à dedução ou à compensação pela Compradora em razão de qualquer reconvenção decorrente desta ou de qualquer outra transação com a Fornecedora.
- 20. Renúncia.** A falha ou a omissão de uma parte de exigir o estrito cumprimento de qualquer direito ou obrigação previstos neste GTP, a qualquer tempo, não será considerada uma renúncia nem privará essa parte do direito de exigir o cumprimento desse direito ou obrigação, ou de qualquer outro direito ou obrigação aqui previstos. Qualquer renúncia

somente será aceita e válida se for feita por escrito e assinada pela parte renunciante, bem como após feita a notificação por escrito da outra parte sobre a renúncia.

- 21. Lei Aplicável, Resolução de Conflito e Foro.** o presente Contrato é regido e interpretado de acordo com o direito material e processual do Brasil, sem considerar os princípios relativos aos conflitos entre leis. A Alcon e o Fornecedor concordam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias não se aplica a este GTP. Busca de resolução amigável. Qualquer disputa decorrente do presente GTP ou relacionado com o mesmo será primeiramente alvo de uma tentativa de resolução amigável, mediante negociações bilaterais. Foro de eleição. caso restem infrutíferas as tentativas de resolução amigável, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com prevalência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer disputas relacionadas a este Contrato.
- 22. Íntegra do Contrato.** O presente GTP representa o entendimento e acordo integral entre as partes no que se refere ao objeto deste GTP e substitui todos os documentos, acordos e/ou entendimentos verbais (se houver) entre as partes anteriores à data de aceite, relativamente ao objeto deste GTP. Quaisquer termos e condições padrões da Fornecedorora serão aplicáveis apenas na medida em que forem expressamente reconhecidos neste GTP. Os termos e condições do presente GTP (incluindo a presente disposição) somente poderão ser alterados e modificados mediante um documento escrito assinado por ambas as partes.
- 23. Custos e Honorários:** Em caso de litígio relativamente ao objeto do Pedido de Compra e/ou do presente GTP, a parte vencedora terá direito a recuperar todos os custos incorridos pela mesma, incluindo os honorários de advogados razoáveis.